



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N ° 072/98

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARACRUZ.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Aracruz para custear despesas com atendimento hospitalar dos munícipes de Fundão, através da Fundação Hospitalar Maternidade São Camilo, até o limite dos valores pagos pelo S.U.S para os procedimentos médico-hospitalares efetivamente realizados.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão provenientes de repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e compõe o teto financeiro correspondente à parcela referente ao pagamento das internações hospitalares e procedimentos de média e alta complexidade.

Art. 3º - O Convênio, com duração de 08 (oito) meses, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1998.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender às despesas desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE FUNDÃO EM, 12
DE OUTUBRO DE 1998.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO EM, 12 DE
OUTUBRO DE 1998.

ADAUTO BEATO VENERANO
Secretário Municipal de Administração